



Sacione, publique-se registre-se e  
de-se ciência à Câmara dos Vereadores.  
Em 24 de Agosto de 1990

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56.250

—

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 345.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), destinado a aquisição dos instrumentos da Banda Macial, para a Escola Municipal de 1º e 2º Grau Governador Paulo Guerra, cujas despesas obdecera a seguinte classificação:

05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIVISÃO DE ENSINO DE 2º GRAU

08 - Educação e Cultura

48 - Cultura

2470 - Difusão Cultural

2471- 36 Aquisição de instrumentos para Banda Macial da Escola Municipal de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra:....  
.....CZ\$ 300.000,00

4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS

4.1.2.0-00 Equipamentos e Material Permanente: CZ\$ 300.000,00

T O T A L : ..... CZ\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.





ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56.250

—

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em  
24 de Agosto de 1990.

*Jose Adelson Danda*

José Adelson Danda

Presidente.

*Josimar Alves de Souza*

Josimar Alves de Souza

1º Secretário.

*Pedro José de Barros*

Pedro José de Barros.

2º Secretário.